

**Escola Estadual "JORGE JULIAN"**

RUA MARIA CRISTINA, 31- JD CECÍLIA CRISTINA- CAPICUIBA – SÃO PAULO – CEP:06329-190

TELEFONE: (11) 4187-0151 / (11) 4187-9692

e-mail: [e040605a@educacao.sp.gov.br](mailto:e040605a@educacao.sp.gov.br)

**E. E. JORGE JULIAN**

Rua Maria Cristina, 31 – Jardim Cecília Cristina

CEP 06329-190– Carapicuíba – SP

e-mail: [e040605a@educacao.sp.gov.br](mailto:e040605a@educacao.sp.gov.br)

FONE: (11) 4187-0151 / (11) 4187-9692

**Edital Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – CGPG  
Anos Finais**

A Direção da **Escola Estadual Jorge Julian - PEI**, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 66.799, de 31- 05-2022, nas Resoluções - Resolução SEDUC nº 93, de 07-11-2024, Resolução SEDUC nº 61, de 13-09-2024, Resolução SEDUC nº 61, de 12-09-2024, Resolução SEDUC nº 77 de 24-10-2024, na Lei Complementar 1.396 de 22-12-2023 que altera as Leis Complementares nº 1.374 de 30-03-2022, nº 836 de 30-12-1997 e nº 444 de 27-12-1985 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - PEI:

**I – Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função:**

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão Escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente)

II - Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

III - ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09.

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.

II - Para o desempenho da função, o Coordenador deverá apresentar perfil profissional que atenda as seguintes exigências:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;

2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;

4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

**II - O docente indicado para exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições:**

I - Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II - Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III - assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em seu desenvolvimento profissional;

**Escola Estadual "JORGE JULIAN"**

RUA MARIA CRISTINA, 31- JD CECÍLIA CRISTINA- CAPICUIBA - SÃO PAULO - CEP:06329-190

TELEFONE: (11) 4187-0151 / (11) 4187-9692

e-mail: [e040605a@educacao.sp.gov.br](mailto:e040605a@educacao.sp.gov.br)

- IV – Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- V – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- VI – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
- VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico Geral, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

**III – Período de Inscrição:**

A Proposta de Trabalho, Documentos Pessoais e Currículo no período de **07 a 11/05/2025**, devem ser enviados via e-mail: [e040605a@educacao.sp.gov.br](mailto:e040605a@educacao.sp.gov.br)

**IV- Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:**

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.;
- e) Documentos: RG, CPF e Diploma(s).

**V - ENTREVISTAS**

A entrevista ocorrerá no período de **12 à 14/05/2025**, após a entrega da proposta e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato; para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretirável, poderá designar a comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ou por outros gestores da unidade escolar; Além do Diretor de Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

**VI – Do Resultado**

O Candidato deverá aguardar o contato do Diretor de Escola, por e-mail e/ou telefone.

Carapicuíba, 07 de Maio de 2025

  
Viviane Lúcio dos Santos Gonzaga  
RG: 24.370.965-1  
Diretor de Escola

**Viviane Lúcio dos Santos Gonzaga**  
Diretor de Escola